

# **ANEXO I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**PROCURAÇÃO;  
RG/CPF  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME  
DO AUTOR;  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;  
CTPS QUE ATESTA A CONDIÇÃO DE  
DESEMPREGADO;**





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

**OUTORGANTE:** JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA NÓBREGA, Brasileiro, solteiro, Desempregado, portador do RG nº 39.428.096-9 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº. 358.116.808-13, residente e domiciliado na Rua Elias Pereira de Araújo, nº 625, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP. 58056-010.

**OUTORGADO:** Procuração bastante que faz o outorgante acima qualificado e abaixo assinado, pelo qual nomeia e constitui seu bastante procurador, **RONALDO DE LIMA CLEMENTINO**, inscrito na OAB/PB 15.857, com escritório profissional na Av. João Machado, nº 849, Sala 805, Empresarial Monte Carlo, Centro, CEP. 58013-520, João Pessoa-PB.

**PODERES:** A qual outorga os poderes, por este instrumento particular de procuração, e nomeia, com a cláusula 'AD JUDICIA ET EXTRA', seus bastantes Procuradores e Advogados, o bacharel acima qualificado, para o foro em geral, em qualquer instância e na via administrativa, especialmente para representarem e defenderem o direito do Outorgante na ação e incidente em que seja autora, réu, oponente, assistente, litisconsorte, indiciado, ou de qualquer maneira interessado, podendo, para tanto, usarem todos os recursos necessários, nos termos do art. 105 do CPC, e poderes especiais para receber citação inicial, podendo ainda confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar, assinar declaração de hipossuficiência econômica, enfim, praticar todos os atos legais visando o bom desempenho do presente mandato, e, afinal, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes, representá-la junto as Varas Cíveis / Juizados Especiais Cíveis da cidade de João Pessoa-PB.

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Declaro que não disponho de recursos financeiros para o pagamento das custas, despesas processuais e adiantamento dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 99, § 3º do Código de Processo Civil. Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

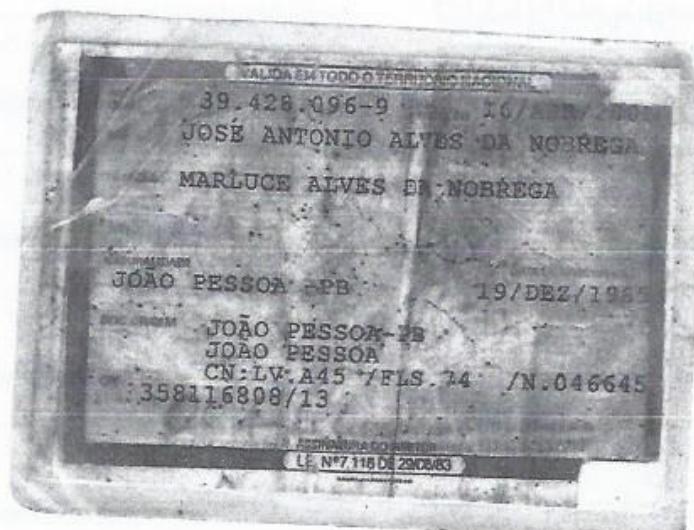
João Pessoa/PB, 13 de novembro de 2019.

José Antônio Alves da Nóbrega  
Outorgante/Declarante

---

Av. João Machado, 849, Sala 805 – Empresarial Monte Carlo  
Centro – CEP: 58013-520 – João Pessoa – PB  
E-mail: [ronaldodelimadv@hotmail.com](mailto:ronaldodelimadv@hotmail.com)  
+55 83 98726.0717 / +55 83 99985.2020





Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:53:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210525809300000025541223>  
Número do documento: 19112210525809300000025541223

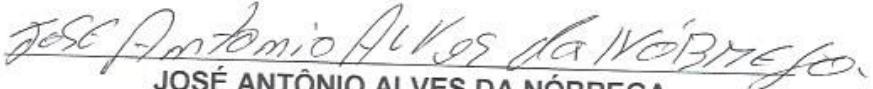
Num. 26445820 - Pág. 3



## DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Declaro que, sob as penas da lei, que meu domicílio é situado na Rua Elias Pereira de Araújo, nº 625, Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58056-010, conforme documentos anexados ao processo, mas não possuo comprovante de residência em nome próprio, que atualmente resido com minha irmã, a Sra. **KARLA KATIUSCA ALVES DA NOBREGA** (CPF: 321.967.188-82), sendo impossível proceder com a juntada do mesmo.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019.



JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA NÓBREGA



## BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica.: Nº 034.121.309



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

### DADOS DO CLIENTE

KARLA KATIUSCA ALVES DA NOBREGA  
RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO 625  
JOAO PESSOA

### CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/326676-4

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2019	13/11/2019	130	21/11/2019	R\$ 78,76

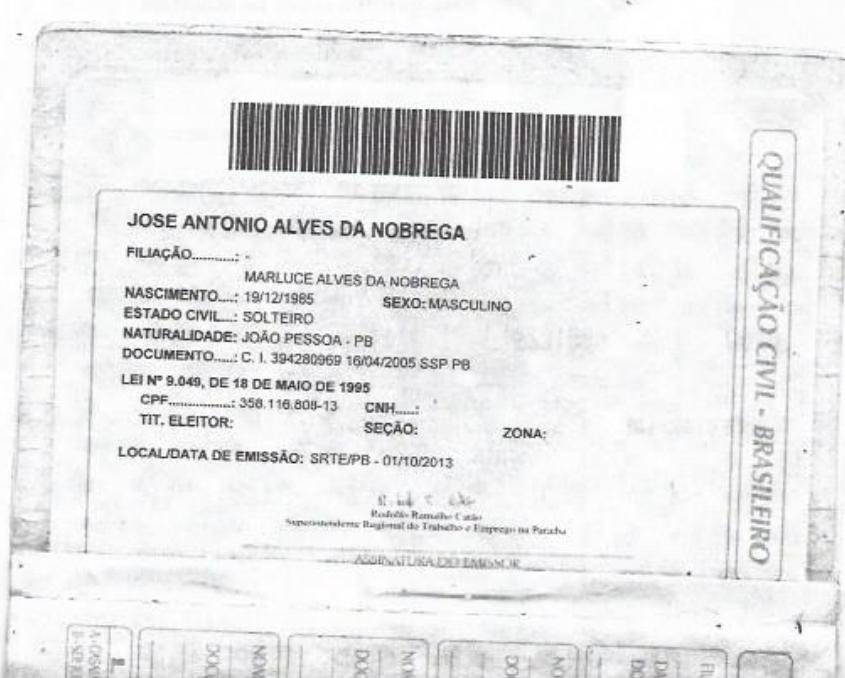
Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
<b>CONTA PAGA - Data de Pagamento: 19/11/2019</b>				
Pagador: KARLA KATIUSCA ALVES DA NOBREGA CNPJ/CPF: 321.967.188-82 RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO 625 - MANGABEIRA - JOAO PESSOA / PB - CEP 00000-000				
Nosso-Número      Nr Documento      Data Vencimento      Valor do Documento      Valor Pago				
31502440007375561	000326676201911	21/11/2019	R\$ 78,76	09.095.183/0001-40
BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680 Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3				



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:53:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210525809300000025541223>  
Número do documento: 19112210525809300000025541223

Num. 26445820 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:53:43  
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911221052580930000025541223>  
Número do documento: 1911221052580930000025541223

Num. 26445820 - Pág. 6

## CONTRATO DE TRABAJO

44.061.083/0001-02

JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E  
PAISAGISMO LTDA  
Rua Flórida, nº 1821 - 2º Andar  
Brooklin - CEP 04565-001

SÃO PAULO - SP

Gerichte

DATE IN VENUE 03 November 2016  
REGISTRATION NO. J139 RB 154000 P/PLT (MIL  
Ammeter & Ammeter Read & zero entries),

JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA

05 MARÇO 2018  
JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PA  
CNPJ:44.061.083/0001-21

JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA  
CNPJ:44.061.083/0001-02

\* VIDE PÁGINA N° 23

## CONTRATO DE TRABALHO

#### DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

<input type="checkbox"/> ALEMANIA	<input type="checkbox"/> SUDAN
<input type="checkbox"/> SRI LANKA	<input type="checkbox"/> TURQUIA
<input type="checkbox"/> MAURITANIA	<input type="checkbox"/> UGANDA

DONADOR DE ORGÃOS (DE 18 ANOS)

SRA. RODOZIO

DRY CASE

CANTEIRAS ANTERIORES DA CIDADE DA CIDADANIA  
021785 00315 SP 09 10.000  
08 / 10 2013 Gláucia Lemos Pava  
Matrícula 9055592

14

## CONTRATO DE TRABALHO

「41.155.482/0001-36」

S. & A. COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
R. Manoel Arruda Cavalcanti, 805 - Ljs. T-324, T-325  
Manaus - CEP 69000-000

João Pessoa, PB

### Handbooks

24 Abril 2014  
05 8  
740,00 (Setecientos e  
mero reais) R\$ 740,00

Assinatura de Araguia Gomes  
Sôcia-Administradora  
19 MARÇO 2016  
S & A. COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Rosilene de Araújo Gomes  
Sócia-Administradora

\* Little fL 21 07



**CONTRATO DE TRABALHO**

**44.061.083/0001-02**

**CONTRATO DE TRABALHO**

**JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E  
PAISAGISMO LTDA**  
ENDERECO: Rua Flórida, nº 1821 - 2º Andar  
Brooklin - CEP 04565-001  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP

ESTADO ESTABELECIMENTO: UF:  
CARGO: Gerente

DATA DE ADMISSÃO: 07/09/2016 DE: Nenhuma  
REGISTRO N°: 2129 TES. PTOA  
REMUNERAÇÃO EFETIVADA: R\$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e zero centavos)

DATA DE ADMISSÃO: DE: \_\_\_\_\_  
REGISTRO N°: \_\_\_\_\_ TES. PTOA  
REMUNERAÇÃO EFETIVADA: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

**JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA**  
CNPJ: 44.061.083/0001-02

**\* VIDE PÁGINA 08 E 23**

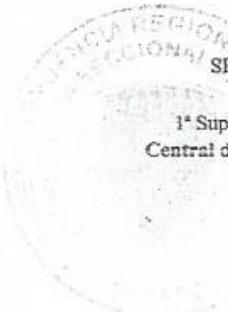


# **ANEXO II**

# CERTIDÃO DE REGISTRO OCORRÊNCIA

(N.01691.01.2019.1.00.401);  
**BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE  
ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT  
(0938 - 2018).**





SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delégacia Geral da Polícia Civil  
1<sup>a</sup> Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor  
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA  
CIVIL**  
P A R A I B A



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da  
Segurança e da Defesa Social

### CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01691.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01691.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na integra: À(s) 14:35 horas do dia 11 de fevereiro de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Rochelle Bezerra Rocha, Agente de Investigação, matrícula 1820354, ao final assinado, compareceu José Antônio Alves da Nóbrega, CPF nº 358.116.808-13, nacionalidade brasileira, filho(a) de Marluce Alves da Nóbrega, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 18/12/1985 (33 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Elias Pereira de Araújo, Nº 625, bairro Mangabeira, tendo como ponto de referência Próximo a Fm Motos, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98694-9598.

#### Dados do(s) Fatos:

Local: Rua José Marcone Ramos da Silva, Próximo Ao Mercado Central, João Pessoa/PB, bairro Mangabeira; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 15/12/18 01:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESAO CORPORAL NO TRÂNSITO.

#### E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE TRANSITAVA COM SUA MOTOCICLETA, UMA HONDA/XRE300, DE PLACA KOX-4636/PB, QUANDO SOFREU UMA COLISÃO PROVENIENTE DE UM ÔNIBUS DA EMPRESA TRANSNACIONAL, DE PLACA NQG-7653, CONDUZIDO PELO SENHOR DANIEL ARAÚJO VANDERLEI; QUE SOFREU VÁRIAS ESCORIAÇÕES, SENDO SOCORRIDO PARA O HOSPITAL DE TRAUMA DE MANGABEIRA; QUE ENCONTRA-SE AFASTADO PELO INSS PARA TRATAMENTO MÉDICO.

#### ADENDO(S):

Que na data 11/04/2019, à(s) 15:05 horas, na Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob a responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, compareceu o(a) noticiante para realizar o seguinte adendo: VEIO RETIFICAR A PRESENTE CERTIDÃO, ACRESCENTANDO O CHASSI:9C2ND0910CR018385 e nome do proprietário da referida moto, o qual é denominado JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA NÓBREGA. Adendo registrado por: Cristiano Cruz Cordula, Agente de Investigação, matrícula: 1565699.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Procedimento Policial: 01691.01.2019.1.00.401



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:54:53

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210540348400000025541827>

Número do documento: 19112210540348400000025541827

Num. 26445824 - Pág. 2

SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
1<sup>ª</sup> Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor  
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA  
CIVIL  
PARAÍBA**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**  
Secretaria de Estado da  
Segurança e da Defesa Social

  
DELTA MORAES DA SILVA  
Escrivão de Polícia Civil

João Pessoa/PB, 11 de abril de 2019.  
  
JOSÉ ANTONIO ALVES DA NÓBREGA  
Noticiante

Procedimento Policial: 01691.01.2019.1.00.401

2/2



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:54:53  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210540348400000025541827>  
Número do documento: 19112210540348400000025541827

Num. 26445824 - Pág. 3



**POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II)**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO**  
**BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT**



**DADOS DO ACIDENTE**

Nº BOAT 0938 - 2018		Responsável pelo Levantamento do Acidente: <b>FABRÍCIO JOSÉ DE ALMEIDA</b>				Posto/Graduação: <b>CB PM</b>	
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: <b>Rua, José Feliciano da Silva</b>		Hora <b>01:00</b>	Bairro <b>Mangabeira IV</b>		Município: <b>João Pessoa</b>	UF <b>PB</b>	
Data da Ocorrência <b>15/12/2018</b>	Dia da Semana <b>Sábado</b>	C/S Vítima (QT) <b>Com 01</b>	Tipo de Acidente <b>Col. Transversal</b>		Tipo de pavimento <b>Asfalto</b>		Condições da Pista <b>Seca</b>
Condições do Tempo <b>Bom</b>	Envolvidos no acidente (Quantidade) <b>02 Veículos</b>			Controle do tráfego <b>Placa de Pare</b>			
<b>CONDUTOR 01</b>							
Nome <b>Daniel Araújo Vanderlei</b>		Sexo <b>Masculino</b>	Nascimento <b>13/05/1987</b>		RG <b>7324107</b>		
Endereço <b>Rua, Luciano Leal Wanderley, 124, Valentina, João Pessoa – PB (83)98690 7872</b>							
1ª Habilitação <b>30/11/2006</b>	Categoria <b>AD</b>	Registro CNH N. <sup>º</sup> <b>03981046696</b>	U.F. <b>PB</b>	Ex.méd./Dia <b>Sim</b>	Data Vencimento <b>22/01/2020</b>	Usava cinto	Usava Capacete
Exame de Embriaguez Alcoólica <b>Não Realizado</b>		Destino do Condutor <b>Permaneceu no Local</b>					
<b>VEÍCULO 01</b>							
Marca/Modelo <b>M.Benz</b>	Espécie <b>Ônibus</b>	Placa <b>NQG 7663</b>	Categoria <b>Aluguel</b>	Município <b>João Pessoa</b>	U.F. <b>PB</b>		
Nome do Proprietário <b>Transnacional Transp. de Passageiros</b>							
Seguradora <b>DPVAT</b>	Bilhete Nº <b>013981078606</b>	Renavan Nº <b>0046126329-7</b>			Data da Emissão <b>30/06/2018</b>		
Condições do Veículo Antes do Acidente <b>Nada Constatado</b>							
<b>VERSÃO DO CONDUTOR 01</b>							

Condutor declarou que; transitava no sentido Colégio Mestre Sivuca/Hospital Ortotraumas, no lado direito da via A, quando o mesmo foi convergir para avia B, sinalizou e entrou na via, na hora em que o V2 ( moto ), colidiu na lateral direita do seu veículo, adianto que o C2, transitava na ciclo faixa.

<b>CONDUTOR 02</b>							
Nome <b>José Antônio Alves da Nóbrega</b>		Sexo <b>Masculino</b>	Nascimento <b>19/12/1985</b>		RG <b>394280969</b>		
Endereço <b>Rua, Elias Pereira de Araújo, 625, Mangabeira , João Pessoa – PB (83)98694 9598</b>							
1ª Habilitação <b>Não Habilidado</b>	Categoria	Registro CNH N. <sup>º</sup>	U.F.	Ex.méd./Dia	Data Vencimento	Usava cinto	Usava Capacete
Exame de Embriaguez Alcoólica <b>Não Ralizado</b>		Destino do Condutor <b>Hospital de traumas</b>					
<b>VEÍCULO 02</b>							
Marca/Modelo <b>Honda/XRE300</b>	Espécie <b>Motocicleta</b>	Placa <b>KOX 4636</b>	Categoria <b>Particular</b>	Município <b>João Pessoa</b>	U.F. <b>PB</b>		
Nome do Proprietário <b>José Antônio Alves da Nóbrega</b>							
Seguradora <b>DPVAT</b>	Bilhete Nº <b>012427232361</b>	Renavan Nº <b>00481683240</b>			Data da Emissão <b>05/02/2016</b>		
Condições do Veículo Antes do Acidente <b>Nada Constatado</b>							
<b>VERSÃO DO CONDUTOR 02</b>							

Condutor Ouvido na sala do setor de BOAT do BPTran, no dia 19/12/2018, ás 12:10Hrs, declarou que trafegava na via B, na faixa da direita no sentido Colégio Mestre Sivuca/Ortotraumas, quando no momento que sinalizou para adentrar na via B, foi interceptado pelo V1 e assim não foi possível evitar o acidente.



## CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT N° 0938 - 2018

## VÍTIMA 01

Nome <b>José Antônio Alves da Nóbrega</b>	Sexo <b>Masculino</b>	Nascimento <b>19/12/1985</b>	Viajava no Veículo Nº <b>02</b>
Endereço <b>Rua, Elias Pereira de Araújo, 625, Mangabeira , João Pessoa – PB</b>			

Condição da Vítima <b>Condutor</b>	Conduzida Para <b>Hospital de Traumas</b>	Usava Cinto	Usava Capacete
---------------------------------------	--	-------------	----------------

## CONSTATADO

Constatado quando do levantamento que: o C2 foi socorrido antes de nossa viatura chegar, o V2 (moto), foi removido para o pátio do BPTran e que o cruzamento só uma existe placa de PARE.

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2019.

BATALHÃO DE TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR  
Declara que o acidente ocorreu conforme consta no boletim  
Data: 22 / 02 / 19  
Assinatura:

Fabrício José de Almeida - CBPM  
Responsável pelo Levantamento





**POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO**  
**BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT**



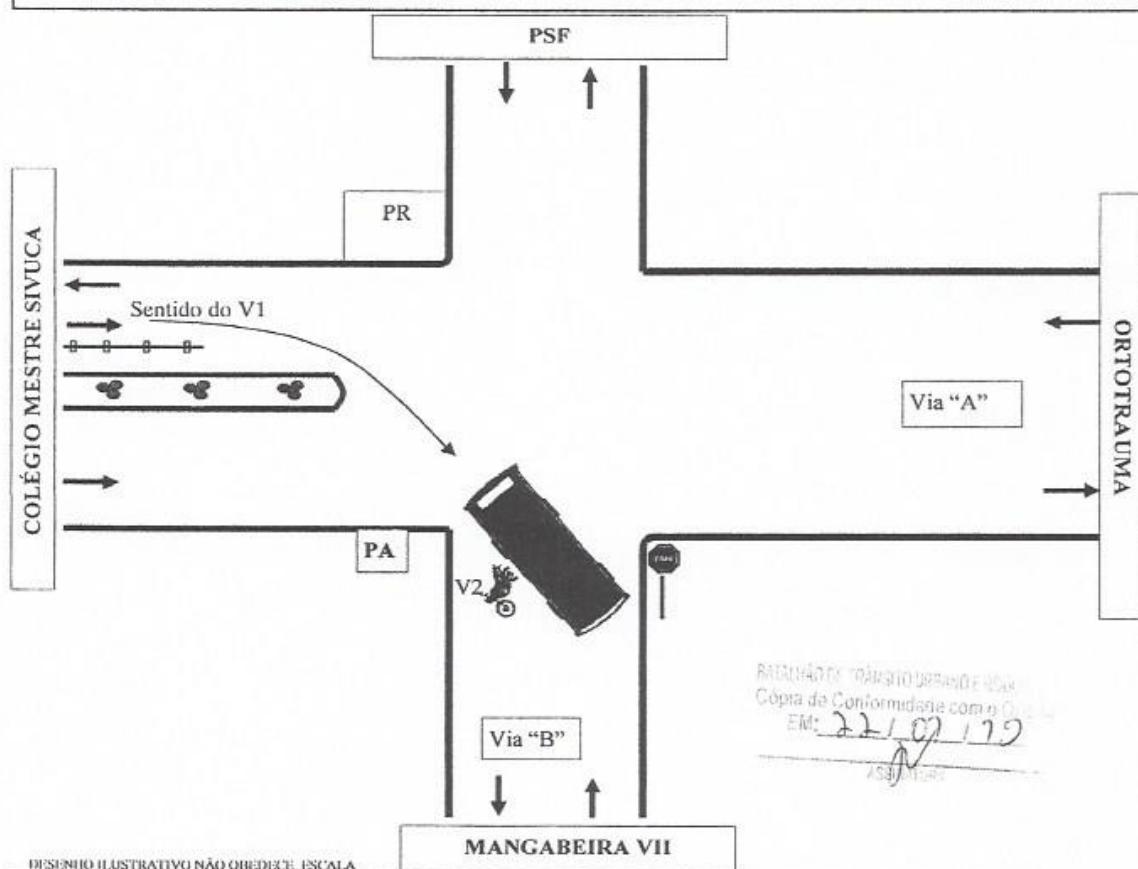
CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0938/ 2018

## **AMARRAÇÕES**

VIA "A" - Rua Feliciano da Silva 09,00metros  
VIA "B" - Rua José Marcone Ramos da Silva 08,10metros

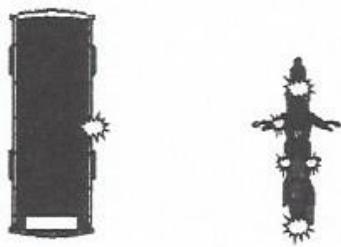
PR (Ponto de Referência) Mercadinho Central  
PA (Ponto de Amarracão) Poste da Energisa

V1 (Veículo 01) Eixos Dianteiro Direito 07.71 e Traseiro Direito 04.46 metros para (PA)  
V2 (Veículo 02) Eixos Dianteiro Esquerdo 03.13 e Traseiro Esquerdo 05.54 metros para (PA)



#### DESIGNO ILUSTRATIVO NÃO MUITO ESCALA

## AVARIAS



VI

V2

Fabricio José de Almeida Cb PM  
Responsável pelo Levantamento





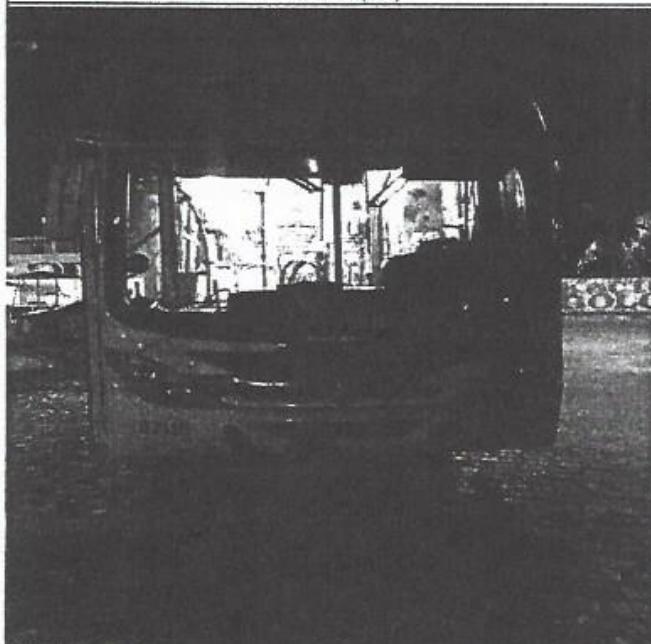
POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0938/ 2018

FOTOS DO V1

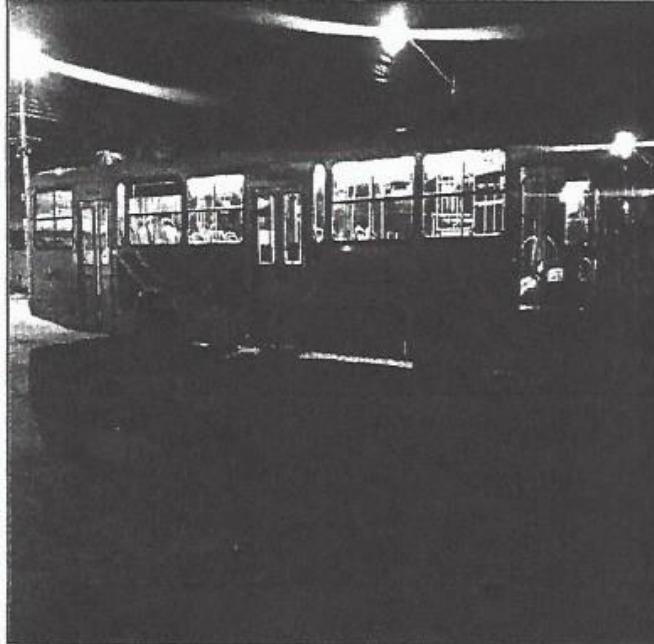
FRENTE (V1)



TRASEIRA (V1)



LATERAL DIREITA (V1)



LATERAL ESQUERDA (V1)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
Carta de Conformidade com o BRT  
EM: 22/11/19

Fabricio José de Almeida Cb PM  
Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT

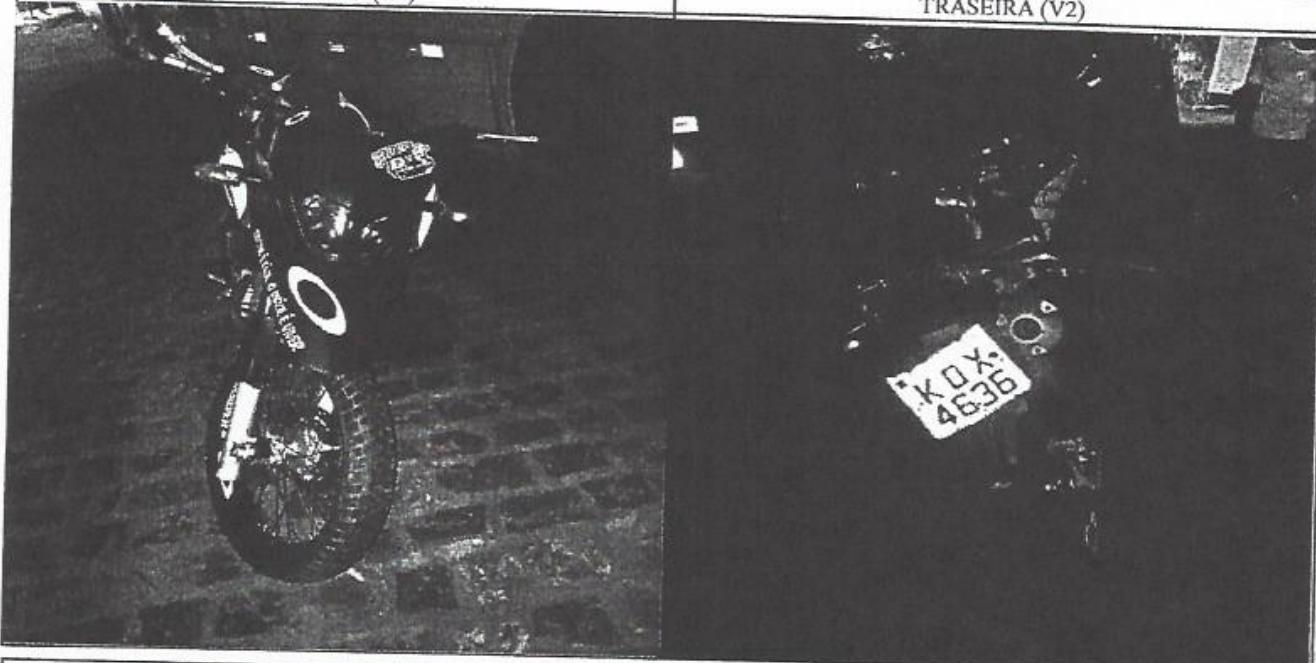


BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0938/ 2018

FOTOS DO V2

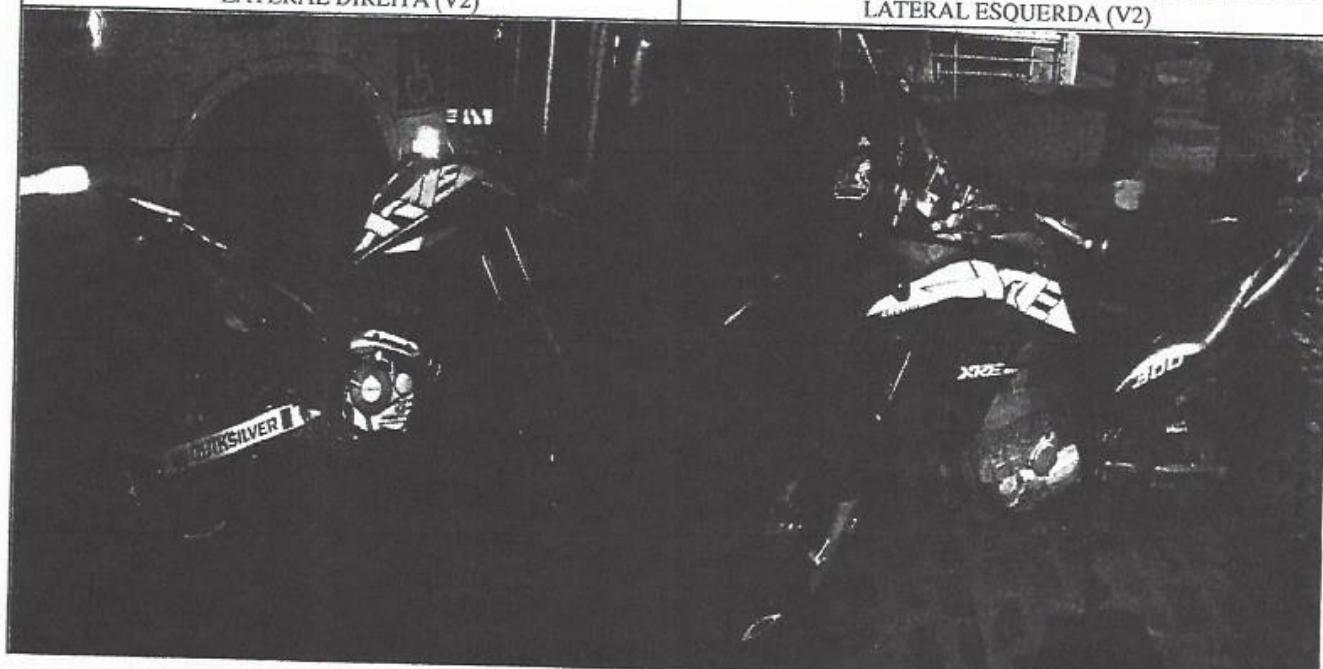
FRENTE (V2)

TRASEIRA (V2)



LATERAL DIREITA (V2)

LATERAL ESQUERDA (V2)



PATRULHA DE TRANSTORNOS

Cópia do Conforme

EM: 22/11/19

ASSISTENTE

3

Fábio José de Almeida Cb PM  
Responsável pelo Levantamento



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:54:53

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210540348400000025541827>

Número do documento: 19112210540348400000025541827

Num. 26445824 - Pág. 8



**POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II)**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO**  
**BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT**



**CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS – BOAT Nº 0938 - 2018**

**DANOS V1**

Marca/Modelo: <b>M.BENZ</b>	Placa: <b>NQG - 7653</b>	Responsável pelo Preenchimento: <b>CB FABRICIO</b>	Data: <b>15/12/2018</b>
--------------------------------	-----------------------------	---	----------------------------

**ÔNIBUS E MICROÔNIBUS**  
**AVARIAS NO ACIDENTE**

Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	N
01	Avaria na estrutura das laterais ou do teto afetando o posto do condutor.	M		X	
02	Avaria na estrutura afetando a coluna "B" da carroçaria.	M		X	
03	Avaria na estrutura afetando qualquer ponto de fixação das poltronas/bancos.	M		X	
04	Avarias na estrutura das laterais ou do teto atingindo o compartimento interno dos passageiros podendo ultrapassar o plano que passa pela linha de referência do peitoril (parte inferior das janelas).	M		X	
05	Estrutura com deformação vertical, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroçaria com o chassi.	M		X	
06	Estrutura com deformação lateral, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroçaria com o chassi.	M		X	
07	Região da carroçaria e/ou do chassi termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
08	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
09	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
10	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas.	M		X	
11	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	M		X	
12	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
13	Chassi com deformação lateral maior que a altura da longarina.	G		X	
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão.	G		X	
15	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
16	Avaria em qualquer um dos eixos.	M		X	
17	Dano em qualquer componente do Sistema de Freios.	M		X	
18	Região do Chassi termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G		X	

**Assinale abaixo o campo correspondente ao dano de maior gravidade**

**Dano de Pequena Monta:** quando não houver nenhum item assinalado nas colunas "SIM" ou "NA"

**Dano de Média Monta:** quando o item de maior gravidade assinalado nas colunas "SIM" ou "NA" for de categoria M

**Dano de Grande Monta:** quando o item de maior gravidade assinalado nas colunas "SIM" ou "NA" for de categoria G

**Observações:**

**PEQUENA MONTA**

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM

Quando o componente não estiver danificado ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO

Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi danificado ou não no acidente, assinalar com um X a coluna NA

SIM = Item danificado no acidente; NÃO = Item não danificado no acidente; NA = Impossibilidade de avaliar o dano (Não avaliado)

**DANOS NO V2**

Marca/Modelo: <b>XRE 300</b>	Placa: <b>KOX - 4636</b>	Responsável pelo Preenchimento: <b>CB FABRICIO</b>	Data: <b>15/12/2018</b>
---------------------------------	-----------------------------	---	----------------------------

**MOTOCICLETA**

**PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE**

Item	Nome da Peça	Avaliação			Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA		Sim	Não	NA
01	Garfo dianteiro	X			05	Chassi		
02	Mesa superior da suspensão dianteira	X			06	Garfo traseiro		
03	Mesa inferior da suspensão dianteira	X			07	Eixo traseiro (triciclos)		
04	Coluna de direção	X				Total Geral (Sim + NA)		00

**Observações:**

**PEQUENA MONTA**

**AVALIAÇÃO POR DANO:**

**Quantidade de peças estruturais danificadas = 0** → DANO DE PEQUENA MONTA

**Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4** → DANO DE MÉDIA MONTA

**Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4** → DANO DE GRANDE MONTA

João Pessoa-PB, 16 de Janeiro de 2019.

Fabricio José de Almeida Cb PM  
Responsável pelo Levantamento

Assinatura digitalizada  
Carta de Conformidade com o Código  
Selo 21/07/19

# **ANEXO III**

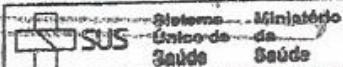
## **LAUDO DE ATENDIMENTO MÉDICO; ATESTADOS MÉDICOS.**

- POLÍCAGO DE BENEFÍCIO:  
- POLÍCAGO DE VALOR:

# **ANEXO II**



JSF Integrada Nova Aliança  
CNES 3446204  
Rua Nelly Pessoa de Lima, s/n  
Telefone: 3228-15



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

Nº. 1/2

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE		2 - CNES
USE CRISTO REI		
3 - NOME DO PACIENTE		
JOSE Antônio Alves Az Môsrega		4 - Nº DO PRONTUÁRIO 9015
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		6 - DATA DE NASCIMENTO 19/12/1985
7 - SÉRIO		Nome: <input type="checkbox"/> Pren.: <input type="checkbox"/>
8 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL		9 - TELEFONE DE CONTATO 8138186918141615 NP DO TELEFONE
10 - ENDERECO (RUA, N°, BAIRRO)		11 - MUNICÍPIO DA RESIDÊNCIA 12 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO 13 - UF 14 - CEP 15 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL 16 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL R.M. Valvula de veio do joelho
		17 - QTDE. 02
18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO 19 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		
		20 - QTDE.
21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO 22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		
		23 - QTDE.
24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO 25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		
		26 - QTDE.
27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO 28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		
		29 - QTDE.
30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO 31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		
		32 - QTDE.
33 - DESCRÍPCAO DO DIAGNÓSTICO Sintaxe de Membra Interna		
34 - CID10 PRINCIPAL T 93		35 - CID10 SECUNDÁRIO 36 - CID10 CAUSAS ASSOCIADAS
37 - OBSERVAÇÕES Paciente apresenta sequelas de acidente de Moto em fechado direito, com instabilidade de ligamentos patelar e colateral		
38 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE 40 - DOCUMENTO ( ) CNS ( ) CPP		
41 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		42 - DATA DA SOLICITAÇÃO 28/09/18
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		44 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR
45 - DOCUMENTO ( ) CNS ( ) CPP		46 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 11/11/2018		48 - ASSINATURA E CADASTRO NO REGISTRO DO CONSELHO CRM 1087 - CPF 133.774-0 Maria José de Souza
50 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC		
51 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE		
52 - CNES		



16

Perimetro, vértices de ordenadas  
de mate representando  
variáveis em matemática e  
TNE (E)

Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

Raine x d sem sismos  
de forte re on  
luxoias

HD: Confusão mental e  
julhos D, TNE(E),

col: - Limpze + quefis

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

- A+B + A+NG
- alte de  
er fand die

Reservado p/ Liberaçao

Assinatura da Enfermagem

## PROCEDIMENTO REALIZADO

#### DESTINO DO PACIENTE

- [ ] Residencia [ ] Transferido [ ] Desistencia [ ] UTI  
[ ] Alta a pedido [ ] Enfermaria Obito: [ ] Atestado [ ] SVO [ ] IMI

Assinatura do Paciente/Responsável

Assinatura e Carimbo do Medico

0301060061





## CERTIDÃO

Nº. 0273/2019

Atendendo solicitação de JOSE ANTONIO ALVES NOBREGA e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de atendimento ambulatorial Nº190330 pertencente ao requerente que foi atendido dia 15/12/2018 às 00H26min, vítima de acidente de moto x ônibus.

Submetido à avaliação médica, apresentando trauma em ombro esquerdo, tornozelo esquerdo e joelho direito e exame de imagem, que não evidenciou fraturas, medicação e liberado.

E para constar eu, Rosângela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 08 de março de 2019

Rosângela M. Escorel Almeida  
Médica da Vigilância à Saúde  
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 3883



		Prefeitura Municipal de Saúde Secretaria de Saúde Ficha de encaminhamento Referência	USF Integrada Nova Aliança CNPJ 3446204 SUS - Rio de Janeiro, RJ Telefone: 21 3238-1368
Unidade de Origem / CNES:		USF Cristo Rei	
Nome do Usuário:		José Antônio Alves da Nóbrega	
Nome Social:			
Nome da Mãe:		Martucci Alves da Nobrega	
Data de Nascimento:		19/12/1985	Idade: 32
Endereço:		R. Elias Pereira de Araújo, 625	
Bairro:		Mangabeira 1	Telefone: 988698465
Número do Cartão SUS:			
Exames Anteriores:			
Tratamento Realizado: <u>FISIOTERAPIA</u> <u>AO ORTOPEDISTA</u>			
Justificativa / Motivo do Atual Encaminhamento (HD): Paciente veio com sequela de acidente de moto, com deslocamento do joelho direito.			
Assinatura e carimbo do Profissional:		Maria José de Souza Medeiros MÉDICA CRM-PB 1087 - CPF. 133.294.804-91	Data: 28/09/18
RECORTE AQUI E DEVOLVA A PARTE DE BAIXO PREENCHIDA AO USUÁRIO			
		Prefeitura Municipal de Saúde Secretaria de Saúde Ficha de encaminhamento Contra-Referência	SUS -
Nome do Usuário:			
Unidade da Rede Especializada:			
Exame Clínico:			
Parecer:			
Assinatura e carimbo do profissional:		Data: / /	
OBS: Letra legível Retorno da Ficha à Unidade de origem com o usuário			





**PRONTO SOCORRO DE FRATURAS SANTA RITA LTDA.**  
Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 350 - FONE: (83) 3229.1098 - Santa Rita - PB  
CNPJ 09.168.766/0001-54  
FRATURAS E DOENÇAS ÓSSEAS - RAIO X

## ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido do interessado, que  
Ronaldo Antônio Alves de Oliveira \_\_\_\_\_  
portador do RG 394280969-15, foi submetido à consulta médica nesta data, no  
horário das \_\_\_\_\_ horas, sendo portador da afecção CID - 105468+540.0 +.  
Em decorrência, deverá permanecer afastado de suas atividades por um período de 60  
(sessenta) dias, a partir desta data. Ponte Am jefté

Santa Rita, 13/02/2019

Manoel Angelo Filho  
Assinatura e Carteira de Médico  
CRM 2071 - CPF 134.183.314-72  
2071 - CNE 170014840690018

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o  
Dr. Manoel Angelo Filho  
ORTOPÉDIA - TRAUMATOLOGIA  
CRM 2071 - CPF 134.183.314-72  
CNS - 170014840690018  
CID ou por extenso neste atestado médico.

José Antônio Alves de Oliveira  
Assinatura do Paciente ou Responsável





**PRONTO SOCORRO DE FRATURAS SANTA RITA LTDA.**  
Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 350 - FONE: (83) 3229.1098 - Santa Rita - PB  
CNPJ 09.168.766/0001-54  
**FRATURAS E DOENÇAS ÓSSEAS - RAIO X**

## ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, a pedido do interessado, que

Alvino de Nobrega Joe Antônio  
portador do RG 35428051958, foi submetido à consulta médica nesta data, no  
horário das 10:00 horas, sendo portador da afecção CID - 10 S468+S40.0  
+ 5837.  
Em decorrência, deverá permanecer afastado de suas atividades por um período de 60  
(sessenta) dias, a partir desta data.

Santa Rita, 29/12/2018

Dr. José Antônio Alves de Nobrega  
Assinatura e Cântimo do Médico  
CRM 2011 - 1331893-7-72  
CRNE - 170144010000010

## AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o

Dr. José Antônio Alves de Nobrega, a registrar o diagnóstico codificado.

CID ou por extenso neste atestado médico.

José Antônio Alves de Nobrega  
Assinatura do Paciente ou Responsável





### ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que, a pedido do(a) Sr.(a) José Antônio Neves portador(a) da identidade RG \_\_\_\_\_, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às 00:10 horas, portador(a) da patologia CID-10 \_\_\_\_\_, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 20 (Vinte) dias, a partir desta data.

João Pessoa, 15/12/18

Dr. Evandro José da Cunha  
Ortopedista e Traumatologista  
CRM-PB 254

Assinatura e/ou Carimbo do(a) Médico(a)

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_, a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE

2ª VIA ANEXA AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



**PRONTO SOCORRO DE FRATURAS SANTA RITA LTDA**

Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 350 - FONE: (83) 3229-1098 - Santa Rita - PB

CNPJ 9.168.766/0001-54

FRATURAS E DOENÇAS ÓSSEAS - RAIO X

P/ José Antônio Alves de Oliveira

Súmula:

RNM do Ombro E

H/D: T92.8

(Limitação de movimentos do ombro  
e instabilidade articular  
gleno-humeral)

Jp. at., 29.12.18

DR. RONALDO DE LIMA CLEMENTINO  
36130610 - CRM 2071 - CRF 103761100015  
RMS 4703



**PRONTO SOCORRO DE FRATURAS SANTA RITA LTDA**

Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 350 - FONE: (83) 3229-1098 - Santa Rita - PB

CNPJ 9.168.766/0001-54

FRATURAS E DOENÇAS ÓSSEAS - RAIO X

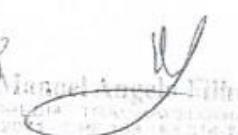
M Jose Antonio Alves da Nogueira.

Sobre:

Anom do joelho D.

HDI: T93.3

(Instabilidade articular  
severa - poterá e luxar o  
joelho D)

)  
Pronto. 29/12/18 



# **ANEXO IV**

## **DOCUMENTO DA MOTO.**



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552058300000025541865>  
Número do documento: 19112210552058300000025541865

Num. 26446263 - Pág. 1



DENITRAN

C. N.º - JURISDIÇÃO

DET. N.º

SAC

C. N.º - JURISDIÇÃO

**DETAN - PB** N° 014665895445  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**  
**PBT 20180000085253-8**  
**VIA COD. REINAVM 1 0048168324-0 00/00000000 2018**

**JOSE ANTONIO ALVES DA NORREGA**

**CPF/CNPJ 35911680918** **K0X4626/EB**

**PLACA/UF 0048168324-0 RJ** **CHASSI 9C2ND0910CR018385**

**HONDA/XRE 300** **COMBUSTÍVEL GASOLINA**

**2012 10/12 ANO/MOD**

**2 0/251 7CI PARTIC VERDE**

**IPVA PAGO EM 00/00/00000 VENC./COTAS**

**FARPA/PVA 0 PARCELAMENTO/COTAS**

**PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) 106,00 PREMIO TOTAL (R\$) 106,00 DATA DE PAGAMENTO 06/03/2018**

**SEGURO F A G O 06/03/2018**

**SEM RESERVA DE DOMINIO**

**JOAO PESSOA-PB**

**20180000085253-8**

**0048168324-0 00/00000000**

**35911680918** **K0X4626/EB**

**JOSE ANTONIO ALVES DA NORREGA**

**R. ELIAS P. APAUJO 625 CASA N.º 10**

**PARANGABETRA**

**58056010 JORU PESOA-PB**

**TRANSPORTADAS OU NÃO SEGURO DPVAT** **4**

**PB N° 014665895445 BILHETE DE SEGURO DPVAT**

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**

**www.seguradoralider.com.br**

**SAC DPVAT 0800 022 1204**

**LIVROSCONTRATO 2018 06/04/2018**

**VIA 35811680918** **K0X4626/EB**

**0048168324-0 HONDA/XRE 300**

**ANG/AB. 00/00 9C2ND0910CR018385**

**PRÉMIO TARIFÁRIO**

**DIAS (R\$) 106,00 PREMIO TOTAL (R\$) 106,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 106,00**

**DATA DE PAGAMENTO 06/03/2018**

**SEGURADORA LIDER - DPVAT**

**CNPJ 02.248.000/0001-01**

**16331-1527258-20190406**

**FEV-2019**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB**

**DETAN - PB** N° 014665895445  
**CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO**  
**PBT 20180000085253-8**  
**VIA COD. REINAVM 1 0048168324-0 00/00000000 2018**

**JOSE ANTONIO ALVES DA NORREGA**

**R. ELIAS P. APAUJO 625 CASA N.º 10**

**PARANGABETRA**

**58056010 JORU PESOA-PB**

**35911680918** **K0X4626/EB**

**CARLOS MAGNO ALVES CARVALHO**

**HONDA/XRE 300** **COMBUSTÍVEL GASOLINA**

**2012 10/12 MODELO**

**2 0/251 7CI PARTIC VERDE**

**SEU RESERVA DE DOMÍNIO**

**N.º Nota: N.º Nota: N.º Nota:**

**JOAO PESSOA-PB**

**20180000085253-8**

**0048168324-0 00/00000000**

**35911680918** **K0X4626/EB**

# **ANEXO V**

## **FOTOGRAFIAS DO ACIDENTE**



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552504800000025541868>  
Número do documento: 19112210552504800000025541868

Num. 26446266 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552504800000025541868>  
Número do documento: 19112210552504800000025541868

Num. 26446266 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552504800000025541868>  
Número do documento: 19112210552504800000025541868

Num. 26446266 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552504800000025541868>  
Número do documento: 19112210552504800000025541868

Num. 26446266 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552504800000025541868>  
Número do documento: 19112210552504800000025541868

Num. 26446266 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552504800000025541868>  
Número do documento: 19112210552504800000025541868

Num. 26446266 - Pág. 6



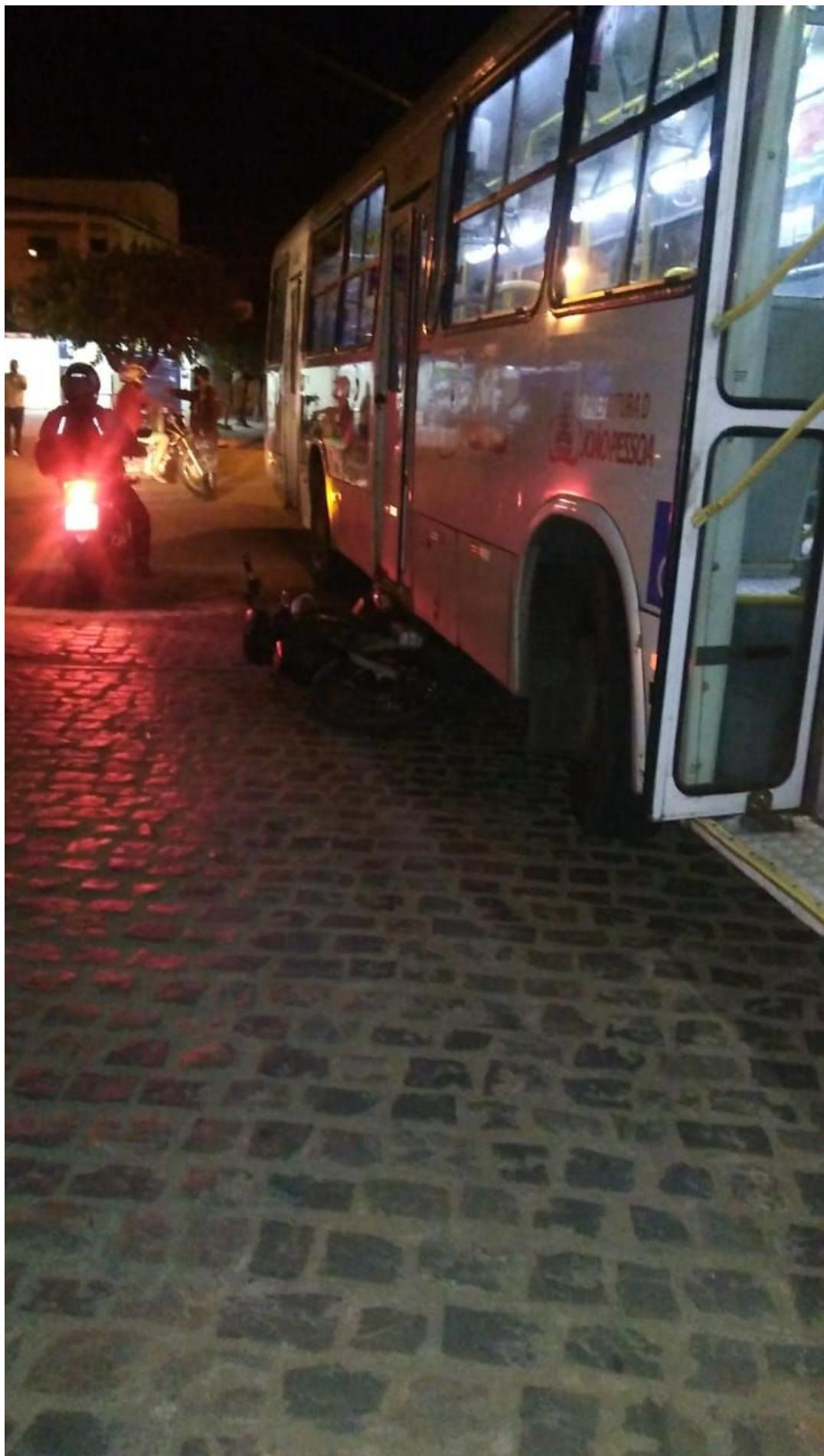
Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552504800000025541868>  
Número do documento: 19112210552504800000025541868

Num. 26446266 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552504800000025541868>  
Número do documento: 19112210552504800000025541868

Num. 26446266 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552504800000025541868>  
Número do documento: 19112210552504800000025541868

Num. 26446266 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:55:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210552504800000025541868>  
Número do documento: 19112210552504800000025541868

Num. 26446266 - Pág. 10

# **ANEXO VI**

## **CARTA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – AUXÍLIO DOENÇA**



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:56:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210553413900000025541870>  
Número do documento: 19112210553413900000025541870

Num. 26446268 - Pág. 1



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ : 032080  
DATA : 17/01/2019

NOME	OL	NB
JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA	(NIT: 2014681092-3)	13.001.080

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO AUXILIO-DOENCA(31)  
**626.217.298-3** REQUERIDO EM 03/01/2019 COM RENDA MENSAL DE R\$ **1.295,21** CALCULADA CONFORME ABAIXO,  
 COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE **15/12/2018**

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE **05/02/2019** NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO **3** DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:

649676 - ITAU - J PESSOA GEOVANI MELO  
 RUA GEOVANI MARINHO DE MELO, 323 ANEXO MANGABEIRA

*J. Melelo*  
 Edison Antonio Costa Britto Garcia  
 Presidente do INSS

VIA SEGURADO

CALCULO DE BENEFICIOS SEGUNDO A LEY 9876, DE 29/11/1999											
(ATIVIDADE PRINCIPAL)											
DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR	DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR	DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR
01/2018	1.594,32	1.0328	1.646,76*	12/2017	2.513,35	1.0355	2.602,77*	11/2017	2.289,56	1.0374	2.375,28*
10/2017	2.149,56	1.0412	2.238,29*	09/2017	2.101,40	1.0410	2.187,71*	08/2017	1.885,79	1.0407	1.962,55*
07/2017	2.044,28	1.0425	2.131,22*	06/2017	1.854,07	1.0394	1.927,12*	05/2017	2.141,50	1.0431	2.233,89*
04/2017	1.741,78	1.0439	1.818,38*	03/2017	1.594,65	1.0473	1.670,10*	02/2017	1.540,00	1.0498	1.616,74*
01/2017	1.540,00	1.0542	1.623,53*	12/2016	1.540,00	1.0557	1.625,80*	11/2016	1.232,00	1.0564	1.301,55*
03/2016	596,60	1.0964	654,16	02/2016	1.046,67	1.1068	1.158,55*	01/2016	2.157,81	1.1236	2.424,53*
12/2015	971,60	1.1337	1.101,52*	11/2015	971,60	1.1463	1.113,75*	10/2015	971,60	1.1551	1.122,32*
09/2015	971,60	1.1610	1.128,05*	08/2015	1.039,16	1.1639	1.209,50*	07/2015	942,00	1.1706	1.102,77*
06/2015	860,00	1.1796	1.014,53*	05/2015	860,00	1.1913	1.024,58*	04/2015	860,00	1.1998	1.031,85*
03/2015	860,00	1.2179	1.047,43*	02/2015	860,00	1.2320	1.059,58*	01/2015	860,00	1.2503	1.075,26*
12/2014	860,00	1.2580	1.081,93*	11/2014	860,00	1.2647	1.087,66*	10/2014	860,00	1.2695	1.091,80*
09/2014	860,00	1.2757	1.097,15*	08/2014	860,00	1.2780	1.099,12*	07/2014	860,00	1.2797	1.100,55*
06/2014	790,00	1.2830	1.013,60*	05/2014	790,00	1.2907	1.019,68*	04/2014	210,67	1.3008	274,04
12/2010	161,21	1.5889	256,15	11/2010	798,59	1.6053	1.282,00*	10/2010	791,47	1.6201	1.282,26*
09/2010	751,81	1.6288	1.224,58*	08/2010	174,00	1.6277	283,22	06/2009	32,02	1.7110	54,78
05/2009	432,15	1.7213	743,88	07/2008	352,45	1.7880	630,19	05/2008	555,29	1.8216	1.011,53
04/2008	555,29	1.8332	1.018,00*	03/2008	596,24	1.8426	1.098,65*	02/2008	646,79	1.8520	1.197,88*
01/2008	688,80	1.8648	1.638,80*	12/2007	784,27	1.8829	1.476,70*	11/2007	521,40	1.8910	985,97
09/2007	521,40	1.9014	991,40	07/2007	434,50	1.9187	833,70	06/2007	495,90	1.9247	954,46
04/2007	691,42	1.9347	1.331,70*	03/2007	602,90	1.9432	1.171,57*				
* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA											

TOTAL DOS SALARIOS CONTRIBUICAO CORRIDOS **66.895,64** DIVIDIDO POR **47**SALARIO DE BENEFICIO ( **1.423,31** )

TEMPO DE SERVICO : 05 GRUPOS DE 12 CONTRIBUICOES

RENDA MENSAL INICIAL (EM: R\$ ) ( **1.423,31 X 0,910**) **1.295,21**

\*\*\* NAO HOUVE GERACAO DE CREDITOS ATRASADOS DE ANO ANTERIOR \*\*\*





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS (VALORES EXPRESSOS EM REAL)**

DATAS: REGUL.DOCUMENTACAO 03/01/2019 INICIO PAGAMENTO 15/12/2018

12/2018	REND.MENSAL	582,84	13* SALARIO	107,93	LIQUIDO	690,77
				ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO		0,30
TOTAL BRUTO		799,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	799,00

**DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DO MES**

01/2019	REND.MENSAL	1.297,02	AD ARRED CRE	0,98		
TOTAL BRUTO		1.298,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	1.298,00

OBS: E DE 10(DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(\*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 15/12/2018 a 31/12/2018

(\*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 01/03/2019 a 03/03/2019

A Previdencia Social informa que o(a) segurado (a) em auxilio doença que retornar voluntariamente a mesma atividade, podera ter seu auxilio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6 e 7 do art. 60 da Lei n. 8213/91, com redacao dada pela Lei n.13135/15.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;
- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;
- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;
- A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de credito em conta / poupanca. Esse cartao e opcional e a 1a via gratuita;
- A disponibilizacao do Demonstrativo de Credito do Beneficio - informe-se no banco pagador do beneficio sobre a disponibilidade deste servico;
- A disponibilizacao do Extrato Anual de Pagamento de Beneficios e da Declaracao de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;
- O envio anual ao INSS, da comprovacao de vida do beneficiario e a alteracao de endereço, quando houver;

Caso essas regras nao sejam observadas pelos bancos, voce pode registrar reclamacao na Ouvidoria-Geral da Previdencia Social, pelo telefone 135.



# **ANEXO VII**

## **AVISO DE SINISTRO E DECISÃO ADMINISTRATIVA - DPVAT**



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:56:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911221056206600000025541874>  
Número do documento: 1911221056206600000025541874

Num. 26446272 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190334231 Vítima: JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA

Data do Acidente: 15/12/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM NOBREGA

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

**Senhor(a). JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA**

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta n° 14345722



Pag 01199/01200 - Carta 01 - INVAL IDEZ



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:56:27  
<http://pjeb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911221056206600000025541874>  
Número do documento: 1911221056206600000025541874

Núm. 26446272 - Pág. 2



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 2019

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3190334231      Vítima: JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA

Data do Acidente: 15/12/2018      Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

A documentação médica anexada, datada de 08/03/2019, emitida pelo Dr. ROSANGELA M ESCOREL ALMEIDA, CRM nº 3883 - PB, da Instituição COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA, evidencia recuperação completa após o dano pessoal sofrido no acidente de trânsito e não foi comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00209/00210 - carta\_31 - INVALIDEZ



00020105

Carta nº 14745075



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:56:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210562066000000025541874>  
Número do documento: 19112210562066000000025541874

Num. 26446272 - Pág. 3

# **ANEXO VIII**

**EXAMES DE RESSONÂNCIA  
MAGNÉTICA QUE ATESTAM LESÕES  
NO OMBRO ESQUERDO E JOELHO  
DIREITO DO PROMOVENTE**



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:56:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210562728900000025542575>  
Número do documento: 19112210562728900000025542575

Num. 26446273 - Pág. 1



ATENDIMENTO: 018 - 0028461

Cliente : JOSE ANTONIO ALVES NOBREGA

Solicitante : MARIA JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS

Data Nasc.: 19/12/1985

Data Entrada: 07/11/2019

Convênio: SUS (USO RECEPCAO)

## RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO ESQUERDO

### Metodologia:

Planos Axial, Sagital e Coronal, sequências SPIN-ECO, contraste ponderado em T1.  
Planos Sagital, Coronal e Axial, sequências SPIR, contraste ponderado em T2, com supressão de gordura.  
Plano Axial com a técnica GRADIENTE-ECO (FFE), contraste ponderado em T2\*.

### Comentários:

Não há derrame articular.

Redução do espaço articular glenoumral.

Adelgaçamento da cartilagem glenoumral.

Existe área de alteração de sinal nos contrastes ponderados em T2 associado a degeneração fibrocística e edema medular ósseo residual acometendo a glenoíde no seu aspecto central.

Os lábruns glenoideanos são finamente heterogêneos.

Tendão da cabeça longa do bíceps de calibre, morfologia e intensidade de sinal preservada alocado no sulco intertuberositário sem sinais de luxação no presente estudo.

O ligamento transverso do úmero é de aspecto habitual.

### Manguito rotador apresentando:

1- Tendão do supraespinal heterogêneo em projeção de zona crítica.

2- Tendão do infraespinal de configuração habitual sem sinais de espessamento.

3- Tendão do subescapular heterogêneo na sua transição miotendínea e insercional junto ao tubérculo menor do úmero.

4- Tendão do rendondo maior de configuração anatômica.

Líquido no interior da bursa subacrômio/subdeltóidea.

Acrônio tipo I de Bigliani.

Espessamento cápsulo-ligamentar associado a hipertrofia articular acrônio/clavicular.

Há discreto edema medular ósseo nos bordos ósseos envolvidos.

NOTA: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas podem se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:56:33

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210562728900000025542575>

Número do documento: 19112210562728900000025542575

Num. 26446273 - Pág. 2



ATENDIMENTO: 018 - 0028461

Cliente : JOSE ANTONIO ALVES NOBREGA

Solicitante : MARIA JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS

Data Nasc.: 19/12/1985

Data Entrada: 07/11/2019  
Convênio: SUS (USO RECEPCAO)

Demais planos músculo-tendíneos bem como estruturas ósseas que compõe o ombro esquerdo de aspecto, morfologia e intensidade de sinal preservada.

#### CONCLUSÃO

- Ressonância magnética do ombro esquerdo evidencia:
  - 1- Redução do espaço articular glenoumral.
  - 2- Condropatia glenoumral.
  - 3- Áreas de degeneração fibrocística com edema medular ósseo reacional acometendo a glenóide no seu aspecto central.
  - 4- Tendinopatia dos tendões supraespinhal e subescapular.
  - 5- Bursite subacrômio/subdeltóidea.
  - 6- Acrômio tipo I de Bigliani.
  - 7- Espessamento cápsulo-ligamentar associado a hipertrofia articular acrômio/clavicular com sinais de doença inflamatória em atividade.

Laudado por: LEONARDO FRANCO FELIPE e Assinado por: CRM-PB:5263 - LEONARDO FRANCO FELIPE

  
CRM 5263 DR. LEONARDO FELIPE

NOTA: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas podem se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.





ATENDIMENTO: 018 - 0028461

Cliente : JOSE ANTONIO ALVES NOBREGA

Solicitante : MARIA JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS

Data Nasc.: 19/12/1985

Data Entrada: 07/11/2019

Convênio: SUS (USO RECEPCAO)

### RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO

#### Metodologia:

Planos Sagital e Coronal, sequências SPIN-ECO, contraste ponderado em T1.

Planos Sagital, Coronal e Axial, sequências SPIR, contraste ponderado em T2, com supressão de gordura.

Planos Sagital e Coronal com a técnica STIR.

#### Comentários:

Mínimo derrame articular

Ligamento cruzado anterior heterogêneo e mal definido.

Ligamento cruzado posterior é de aspecto habitual.

Ligamentos colaterais lateral e medial, tensor da fáscia lata e retináculos patelares de configuração anatômica.

Tendão patelar e quadríctiptal de calibre e morfologia habituais.

Os tendões componentes da " pata de ganso " são de aspecto anatômico.

Não há cisto poplíteo.

Gordura de Hoffa é de aspecto habitual.

Complexo cartilaginoso fêmoro-tibial de aspecto preservado.

Maceração / ruptura do menisco medial.

Menisco lateral adelgaçado.

Adelgaçamento cursando com áreas de irregularidade / erosão cartilagínea na patela e na tróclea.

Patela lateralizada, em posição um pouco mais baixa do que o habitual.

Mínimos osteófitos marginais patelo-tíbio-femorais.

Demais planos músculo-tendíneos, bem como estruturas ósseas que compõem o joelho direito de aspecto, morfologia e intensidade de sinal preservados.

NOTA: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas podem se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.





ATENDIMENTO: 018 - 0028461

Cliente : JOSE ANTONIO ALVES NOBREGA

Solicitante : MARIA JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS

Data Nasc.: 19/12/1985

Data Entrada: 07/11/2019

Convênio: SUS (USO RECEPCAO)

### CONCLUSÃO

- Ressonânciia Magnética do joelho direito evidencia:

- 1- Lesão parcial do ligamento cruzado anterior.
- 2- Maceração / ruptura do menisco medial.
- 3- Condropatia grau II da patela e da tróclea.
- 4- Patela lateralizada, em posição um pouco mais baixa do que o habitual.
- 5- Degenerativa tricompartmental incipiente.

Laudado por: LEONARDO FRANCO FELIPE e Assinado por: CRM-PB:5263 - LEONARDO FRANCO FELIPE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CRM 5263 DR. LEONARDO FELIPE".  
CRM 5263 DR. LEONARDO FELIPE

NOTA: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas podem se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 22/11/2019 10:56:33

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112210562728900000025542575>

Número do documento: 19112210562728900000025542575

Num. 26446273 - Pág. 5



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**ATO ORDINATÓRIO (CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL - CGJ-TJPB)**

**Nº DO PROCESSO: 0810865-02.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De acordo com as prescrições do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, **INTIMO a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar a simulação da guia de custas necessária para análise do pedido de gratuidade**, consoante §3º do art. 1º da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA GERAL nº 02/2018, datada de 28/11/2018, publicada no DJE de 30 / 11 / 2018 .

João Pessoa/PB, 22 de novembro de 2019.

SILVANA GIANNATTASIO  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA GIANNATTASIO - 22/11/2019 13:35:40  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112213353818300000025550966>  
Número do documento: 19112213353818300000025550966

Num. 26455936 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**ATO ORDINATÓRIO (CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL - CGJ-TJPB)**

**Nº DO PROCESSO: 0810865-02.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De acordo com as prescrições do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, **INTIMO a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar a simulação da guia de custas necessária para análise do pedido de gratuidade**, consoante §3º do art. 1º da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA GERAL nº 02/2018, datada de 28/11/2018, publicada no DJE de 30 / 11 / 2018 .

João Pessoa/PB, 22 de novembro de 2019.

SILVANA GIANNATTASIO  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA GIANNATTASIO - 22/11/2019 13:35:40  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112213353818300000025550966>  
Número do documento: 19112213353818300000025550966

Num. 26455941 - Pág. 1

**AO JUÍZO DA 4º VARA CÍVEL DE MANGABEIRA, COMARCA DE JOÃO PESSOA / PB.**

**PROCESSO Nº.: 0810865-02.2019.8.15.2003**

**JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem, mediante o seu procurador *in fine* assinado, à presença de V. Excelênciia, requerer o que se segue.

D Julgador, em atenção ao despacho retro, o Promovente requer a juntada de simulação de guia de custas no importe de **R\$ 1.234,25 (hum mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Ato contínuo, o Autor, respeitosamente, reitera a apreciação do pedido de justiça gratuita presente na exordial, **tendo em vista que, mora com sua irmã, se encontra desempregado, não auferindo renda formal ou informal**, como demonstrado nas cópias de sua **CTPS**, que segue jungida ao presente petitório, não possuindo condições de arcar com as custas prévias no valor de **R\$ 1.234,25 (hum mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, bem como com as **demais custas e taxas processuais da lide**.

**Dessa forma, requer o Autor:**

- a) **A juntada de simulação de guia de custas;**
- b) **A concessão dos benefícios da justiça gratuita em todos os atos processuais, nos termos dos artigos 98 e 99 do CPC, tendo em vista a inequívoca comprovação da hipossuficiência de recursos do Autor;**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

**RONALDO DE LIMA CLEMENTINO**

**ADVOGADO**

**OAB/PB Nº 15857**

**ALISSON ULISSES MOURA MATIAS**



**ADVOGADO**

**OAB/PB Nº 23.033**



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 20/01/2020 13:56:30  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012013562461900000026590309>  
Número do documento: 20012013562461900000026590309

Num. 27556516 - Pág. 2

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 200.3.20.06132/01
	Joaо Pessoa	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 20/01/2020
<b>Número da guia:</b> 200.2020.606132 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/01/2020
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.018,40 <b>Promovente:</b> JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,92
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.234,25
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
 <p>866700000122 342509283186 520200131206 032006132016</p>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.234,25

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 200.3.20.06132/01
	Joaо Pessoa	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 20/01/2020
<b>Número da guia:</b> 200.2020.606132 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/01/2020
<b>Promovente:</b> JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,92
<b>Detalhamento:</b> - Despesas processuais postais: - Cartas			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.234,25
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 1.234,25

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 200.3.20.06132/01
	Joaо Pessoa	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 20/01/2020
<b>Número da guia:</b> 200.2020.606132 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/01/2020
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.018,40 <b>Promovente:</b> JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,92
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.234,25
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
 <p>866700000122 342509283186 520200131206 032006132016</p>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.234,25





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 200.2020.606132      **Data Vencimento:** 31/01/2020      **Data Emissão:** 20/01/2020

**Comarca:** Joao Pessoa

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** JOSE ANTONIO ALVES DA NOBREGA

**Promovido:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Valor da Causa:** R\$ 13.500,00

**Despesas Processuais:** R\$ 12,00      **Custas:** R\$ 1.018,40      **Taxa:** R\$ 202,50

**Total da Guia:** R\$ 1.232,90

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 20/01/2020 13:56:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012013563041900000026590314>  
Número do documento: 20012013563041900000026590314

Num. 27556521 - Pág. 2



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JOÃO PESSOA  
4<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

---

**D E S P A C H O**

---

PROCESSO N° 0810865-02.2019.8.15.2003

AUTOR: JOSÉ ANTONIO ALVES DA NÓBREGA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos, etc;

**Defiro** a gratuidade processual.

**Designo** audiência de conciliação, instrução e julgamento (**UNA**) para o **dia 19 de março de 2020, às 17:20h**, a realizar-se na sala de audiências da 4<sup>a</sup> Vara Regional de Mangabeira.

**Cite e intime** a parte ré. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do C.P.C fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 28/01/2020 18:46:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012818462729600000026791228>  
Número do documento: 20012818462729600000026791228

Num. 27769539 - Pág. 1

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do C.P.C, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, **nomeio** a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia 19/03/2020 às 17:20h, seguida de **audiência de conciliação, instrução e julgamento**, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

**Intime** a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos [pauloleite@seguradoralider.com.br](mailto:pauloleite@seguradoralider.com.br) e [philipe.rocha@seguradoralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) e telefone (21) 38614600, científica acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do C.P.C).

**Intimem** as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJ/PB.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

**AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS (PROVIMENTO C.G.J Nº 49/19).**

**CUMPRA COM URGÊNCIA**



João Pessoa, 28 de janeiro de 2020

Fernando Brasilino Leite

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 28/01/2020 18:46:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012818462729600000026791228>  
Número do documento: 20012818462729600000026791228

Num. 27769539 - Pág. 3



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JOÃO PESSOA  
4<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

---

**D E S P A C H O**

---

PROCESSO N° 0810865-02.2019.8.15.2003

AUTOR: JOSÉ ANTONIO ALVES DA NÓBREGA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos, etc;

**Defiro** a gratuidade processual.

**Designo** audiência de conciliação, instrução e julgamento (**UNA**) para o **dia 19 de março de 2020, às 17:20h**, a realizar-se na sala de audiências da 4<sup>a</sup> Vara Regional de Mangabeira.

**Cite e intime** a parte ré. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do C.P.C fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 28/01/2020 18:46:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012818462729600000026791228>  
Número do documento: 20012818462729600000026791228

Num. 27774372 - Pág. 1

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do C.P.C, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, **nomeio** a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia 19/03/2020 às 17:20h, seguida de **audiência de conciliação, instrução e julgamento**, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

**Intime** a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos [pauloleite@seguradoralider.com.br](mailto:pauloleite@seguradoralider.com.br) e [philipe.rocha@seguradoralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) e telefone (21) 38614600, científica acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do C.P.C).

**Intimem** as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJ/PB.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

**AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS (PROVIMENTO C.G.J Nº 49/19).**

**CUMPRA COM URGÊNCIA**



João Pessoa, 28 de janeiro de 2020

Fernando Brasilino Leite

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 28/01/2020 18:46:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012818462729600000026791228>  
Número do documento: 20012818462729600000026791228

Num. 27774372 - Pág. 3